



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 22, de 6 de abril de 2021

Prorroga o mandato dos membros dos Conselhos Escolares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei prorroga o mandato dos membros dos Conselhos Escolares.

Art. 2º – Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, o mandato dos membros dos conselhos escolares das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, eleitos inicialmente para a gestão 2019-2021.

Art. 3º – A prorrogação referida no artigo anterior não se aplica às instituições que eventualmente já tenham promovido a regularização da documentação de novos membros dos respectivos conselhos perante os órgãos competentes.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 022/2021

AUTORIA: Poder Executivo

